

Relator(a): Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.
05 - Interessado: Ministério Público do Trabalho.
Assunto: Proposta orçamentária do MPT para o exercício de 2021: Orçamento Fiscal e Seguridade Social.
Processo sem relator.
06 - PGEA 20.02.0507.0000112/2019-68.
Requerente: Rachel Freire de Abreu Neta - Procuradora do Trabalho
Assunto: Requerimento de afastamento para elaborar o trabalho final do Máster en Derecho Constitucional da Universidad de Sevilla no período de 10/08/2020 a 10/10/2020 (2 meses).
Relator: Conselheiro Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva.
07 - PGEA nº 20.02.0500.0000976/2020-25.
Requerente: Procuradoria Regional Trabalho 5ª Região - BA
Assunto: Alocação dos municípios vinculados às Varas do Trabalho de Alagoínas/BA na área de atribuição da Sede da PRT-5ª Região.
Relator: Conselheiro Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva.
08 - PGEA nº 20.02.0700.0001203/2020-14.
Requerentes: Francisco Gerson Marques de Lima e Nicodemos Fabrício Maia - Procuradores Regionais do Trabalho.
Assunto: Solicitação para atuar no primeiro grau de jurisdição em regime de plantão.
Relator: Conselheiro Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva.
09 - PGEA nº 20.02.1300.0000537/2020-72.
Requerente: Márcio Roberto de Freitas Evangelista
Assunto: Solicita autorização para oficiar, excepcionalmente, no 1º grau de jurisdição, durante o plantão a ser instituído na Regional, nos termos da Resolução CSMPT n.º 167, de 04 de junho de 2019.
Relator: Conselheiro Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva.
10 - PGEA nº 20.02.0001.0004763/2020-30
Requerente: José Caetano dos Santos Filho
Assunto: Solicita autorização para oficiar, excepcionalmente, no 1º grau de jurisdição, durante o plantão a ser instituído na Regional, nos termos da Resolução CSMPT n.º 167, de 04 de junho de 2019.
Relatora: Conselheira Oksana Maria Dziura Boldo.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Presidente do Conselho

MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira-Secretária

Tribunal de Contas da União

2ª CÂMARA

ATA Nº 19, DE 16 DE JUNHO DE 2020
(Sessão Telepresencial)

Presidente: Ministra Ana Arraes
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
Subsecretária da Segunda Câmara, em substituição: AUFC Lorena Medeiros Bastos Corrêa

Às 11 horas, a Presidente declarou aberta a sessão telepresencial da Segunda Câmara, com a presença dos Ministros Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Segunda Câmara homologou a ata nº 18, referente à sessão realizada em 9 de junho de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-033.552/2010-0, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;
TC-006.331/2016-5 e TC-014.009/2014-5, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;
TC-004.751/2017-5 e TC-007.231/2013-0, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro; e
TC-013.752/2016-2, TC-025.024/2016-7, TC-028.081/2014-5, TC-031.298/2019-2, TC-032.208/2017-0, TC-035.823/2015-1, TC-035.921/2015-3, TC-036.067/2019-9, TC-037.224/2018-2, TC-037.396/2019-6, TC-039.741/2019-2, TC-040.656/2019-5 e TC-041.006/2019-4, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Segunda Câmara aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 6387 a 6500 e 6503 a 6569.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Segunda Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 6501 a 6502, 6570 a 6584 e 6586 a 6612, que constam do Anexo desta Ata, juntamente com os relatórios, os votos ou propostas de deliberação em que se fundamentaram.

NÚMERO DE ACÓRDÃO NÃO UTILIZADO

Não foi utilizado na numeração dos Acórdãos o nº 6585.

SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo TC-014.301/2015-6, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes, a Dra. Ana Carolina Mazoni produziu sustentação oral em nome de Edenilda Lopes Oliveira Sousa.

ACÓRDÃOS APROVADOS

ACÓRDÃO Nº 6387/2020 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.147/2020-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Glivanilde Maria de Souza Cunha (115.011.545-91); Maria Vanilda da Silveira Gil (101.257.938-71); Paulo Cesar Nascimento Costa (345.820.707-44).

1.2. Órgão/Entidade: Controladoria-geral da União (vinculador).

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6388/2020 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.308/2020-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Cláuder da Cruz Rolao (042.820.517-87); Ernesto Paiva Marreca Neto (671.260.147-91); Eunice Augusto dos Santos (811.595.287-72); Hermogenes Teixeira de Brito (534.423.347-72); Jonas Severo de Andrade (405.435.607-91); Maria Jose Batista de Melo (197.383.904-00); Paulo Sergio dos Santos (322.071.587-72); Ricardo Falcao Garcia (528.090.057-53); Robson dos Santos Menezes (545.295.067-20); Vanda Costa Rodrigues da Silva (010.881.977-95).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador).

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6389/2020 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-004.923/2020-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Alcindo dos Santos Sodre (049.523.912-72); Ana Claudia Oliveira de Souza Correa (255.169.222-91); Aurilea Maria Cabral Pereira (137.660.402-78); Braz Allaakarder Viana Pereira (056.867.252-68); Gilmar Filgueira Meireles (137.627.292-04); Jose Ribamar Santos Silva (122.261.652-15); Lucia Maria do Nascimento Silva (111.786.042-68); Maria Luiza Vale Vieira (189.946.362-34); Maria de Belem Lins Bentes Andrade (116.309.732-20); Raimundo Ferreira de Jesus (072.601.302-10)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6390/2020 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de Nazareno Damião da Silva, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-011.426/2018-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Nazareno Damião da Silva (045.865.572-49)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa No Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6391/2020 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso II, 260, § 5º, do Regimento interno do TCU e art. 7º da Resolução nº 206, de 24 de outubro de 2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação do ato de concessão de aposentadoria de Luis Carlos Moreira Maciel, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.858/2020-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Luis Carlos Moreira Maciel (165.986.871-87)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6392/2020 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.213/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Claudio Marcio Santana (972.159.026-68); Sandra de Oliveira Franco Patrocinio (082.299.176-47).

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto.

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6393/2020 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

